



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CRIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORIZAÇÃO INTELIGENTE DE FLUXOS TURÍSTICOS DOS AÇORES”.

Entre

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, pessoa coletiva n.º [REDACTED], através da **Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas**, pessoa coletiva n.º [REDACTED], representada por Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral, com o domicílio profissional no Largo do Colégio n.º 4, São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, conforme poderes que lhe foram conferidos pela Resolução do Conselho do Governo n.º 43/2023, de 29 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 168/2023, de 31 de outubro, e n.º 160/2024, de 4 de novembro, e do Despacho n.º 295/2025, de 11 de fevereiro, pela alínea c) do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2024/A, de 30 de dezembro, e pelo artigo 2.º e alínea o) do artigo 3.º da Orgânica da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/A, de 12 de novembro e artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprovou a nova orgânica do XIV Governo Regional, doravante designada por **Primeira Outorgante**;

E

UBIWHERE, LDA., com sede em Incubadora A Praça, Rua dos Três Lagares, Antiga Praça Municipal, 6230-421 Fundão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, com o NIPC [REDACTED], aqui representada por Nuno Miguel Silva Ribeiro, com domicílio profissional na Travessa do Senhor das Barrocas, n.º38, 3800-075 Aveiro, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de gerente, com poderes para o ato, conforme Certidão do Registo Comercial em vigor; e

DIGIWEST - WIRELESS AND EMBEDDED SOLUTIONS LDA., com sede em EN 113, Zona Industrial dos Pousos, Cova do Homem, Pavilhão A, 2410-201 Leiria, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com o NIPC [REDACTED], aqui representada por Filipe dos Santos Perdigoto, com domicílio profissional na Zona Industrial dos Pousos – EN 113, Cova do Homem, Pavilhão A, 2410-201 Leiria, titular do Cartão de Cidadão n.º 1 [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de gerente, com poderes para o ato, conforme Certidão do Registo Comercial em vigor;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

Consoantes na modalidade de contrato de Consórcio Externo, datado de 21/07/2025, doravante designadas por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- a) Considerando que por despacho do Sr. Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 18/09/2024, foi tomada a decisão de apoiar o projeto proposto na Manifestação de Interesse apresentada pela Direção Regional do Turismo, com a referência SIMA-11, no valor máximo de 1.270.000,00€, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, sendo a execução física do projeto responsabilidade daquela entidade e a execução financeira assegurada pela DRCTD;
- b) Considerando que, na sequência do mencionado despacho, a DRT celebrou com a Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital [DRCTD] o Termo de Aceitação do projeto Monitorização Inteligente dos Fluxos Turísticos dos Açores ao qual foi atribuída a referência SIMA-11, enquadrado no Sistema de incentivos à Modernização Administrativa, no âmbito da Resolução do Conselho do Governo n.º 43/2022, de 29 de março, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 168/2023, de 31 de outubro, da Resolução do Conselho do Governo n.º 160/2024, de 4 de novembro, e do Despacho n.º 295/2025, de 11 de fevereiro, inserido no Projeto P5. SIMA – Sistema de incentivos à Modernização Administrativa, da Medida C19-i06-RAA-m02, Programa de investimento APR + Serviços mais ágeis; no âmbito do qual se insere, como 2.ª fase, a aquisição dos serviços de desenvolvimento da plataforma Monitorização Inteligente dos Fluxos Turísticos dos Açores;
- c) Considerando que a despesa foi autorizada por despacho do Sr. Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 30/04/2025, e que, por despacho da Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas de 08/05/2025, foi adotada a decisão de contratar, através de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores;
- d) Por despacho da Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, datado de 15/07/2025, foi adjudicado o referido serviço, tendo, no mesmo ato, sido aprovada a minuta do contrato a celebrar;
- e) O preço contratual será suportado pelo Plano de Investimentos da Região Autónoma dos Açores, no Capítulo 50, Programa 2, Projeto 5, Ação 02 – APR+ Serviços mais ágeis., tendo sido objeto do cabimento n.º JB42500144 e dos compromissos n.ºs JB52500173 e JB 52500174;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

- f) As empresas consorciadas apresentaram certidões passadas pelo Serviço de Finanças do Fundão, datada de 30/05/2025 e pelo Serviço de Finanças de Leiria, datada de 02/07/2025, como têm a sua situação tributária regularizada, bem como as declarações do Instituto da Segurança Social nº 061404915ASCD25, de 30/05/2025, e nº 063046295ASCD25, de 02/07/2025, como têm a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- g) As empresas consorciadas prestaram caução/garantia bancária, através de Seguro-Caução nº 21-00000045-008, datado de 25/07/2025, pela Azuaga Seguros, no valor de €11.979,80 (onze mil, novecentos e setenta e nove euros e oitenta cêntimos), correspondente a 2% do valor contratual, a qual servirá para garantir o integral cumprimento deste contrato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de todos os componentes e serviços conducentes à implementação do “Sistema de Monitorização inteligente dos fluxos turísticos dos Açores”, nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço

O preço contratual é de € 598.990,00 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo contratual

O prazo de execução é de 70 dias, terminando a 30 de setembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, designadamente de garantia.

CLÁUSULA QUARTA

Condições de pagamento

1 – A forma, o modo e o prazo do pagamento do preço são os previstos na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

2- As faturas devem ser emitidas através da plataforma de faturação da AP em nome da Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital, com o NIF 600 087 484, sita na Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, nº6, 9500-119, Ponta Delgada, uma vez que o projeto será desenvolvido no âmbito do SIMA – Sistema de Incentivos à Modernização Administrativa – APR+ Serviços mais ágeis, do Plano Anual Regional.

CLÁUSULA QUINTA

Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designada gestora do contrato Dra. Carolina Andrade Pimentel Mendonça, Coordenadora da Estrutura de Gestão da Sustentabilidade do Destino Turístico – Destination Management Organization – DMO.

CLÁUSULA SEXTA

Legislação

Em todo o omissis, observar-se-á o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, assim como o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.

O presente contrato vai ser assinado digitalmente por ambas as partes e produz efeitos na data da última assinatura.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE
